do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

tado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, con

ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiencia profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações de (greno) a 40 (querenta) pontos. PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de Cereo Jas Quívine) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do contecido a nível do tema proposto e ao nível do salunos, interação aluno-professor (motivação, didogos etc.), percupação com o tempo, indicação como tempo, i

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticul-são), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vaz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currícula statilizado (similificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fo
- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

- posso de xenda na forme (modero formetos pela unidado, 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo mecido pela Unidade), 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade), 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela diade), e cópia da Gol CentidaGoles de Nascimento, 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for cartes de Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Copia da Cartieria de Vacinação Cost.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do DITulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações imilitares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Asscimento ou Casamento.
- 15. Copia do Certificado Militar ou comprovante o dia coma so biragões militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento 17. Cópia autenticada dos documentos que com requisitos constantes do Edital de Abertura de Ins ploma, ou na fata deste, o Certificado de Conclusão no respectivo conselho, especializações, comprova naciância).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Bra
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/198 do Mthe se usa stualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitad

de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitado no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CEEF).

ESCOLA TÉCNICA ESTÁDUAL ANGEIO CAVALHERO — SERRANA PROCESSO SELETION SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 2141 3/2002 2 EDITAL DE ABENTURA DE INSCRIÇÃO DE DETENDA DE ASCOLA TÉCNICA ESTÁDUAL ANGEIO CAVALHERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE 1608/20128, e republicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 0001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 0001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 0001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/12021, e CEETEPS 70, de 13, publicada no DOE de 2001/1 Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender Técnico, objetivando a admissão temporánia para aten necessidade de excepcional interesse público, mediante on dições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o com pente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

- 857 Processos Eletroquímicos Corrosã
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1 JUAS DISPOSIÇUES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e se alterações)
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicaçues interested per a conquantadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impensaoficial.com.br), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pgov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em publicarão no DOE.
- nova publicação no DOE.

 são as atelhidas no as exeme exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementas.
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- eito de ingresso automático na função de Pro asseguira uneito de ingresso autorifatico na funçad de riviessor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curriculal que possam surgir durante o período de validade do certame.

Prodesp

- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais edezenove centros), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 3003/2002.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetto de cáculo da retiribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reponsos esmanal remunerado.
- сепено) sennanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de rido com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a buição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 zentas) horas.
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 ce suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de
- itulações necessarias para ilimistação das autas) Constana o AMEXO III do presente Édital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções da função.

 § Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço; público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, tec, conforme disposto no parágrido único do arrigo 307 da Lei los nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Fstando.)
- suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 19/09/2022 até às
 23/169 de 03/10/2022.

 3. Para inscreer-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etc. > Concursos I- SETEC I> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formi

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio- Ran ir pórpio ou, na austencia desto, Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload le legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra

- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- etivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, Re C EPJ everão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor de capolidado.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- ompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactanta, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino.
- onidade de Ensino. -7.1. O candidato terá a inscricão indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário artes de finalizar a inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Erc L> Concursos D- ETE L> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- fazer o download do arquivo correspondente ao reque-o de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 - n as informaçoes pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2/14adm@rcps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 214/13/2022.
 85.4,805 a finalização da inscrição, o candidato não pode-
- ou alterar informações, bem como acrescentar os documentos encaminhados. A exceção se dará co
- substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correição das informações a que se referem o i tem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem téncia dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término dá inscrição, mediante requerimento que constitui o APKDV do presente Edital, as ajudas técnicas condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Devlatoricore.
- ncos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 5.1. U candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo ne realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-tos inspecên e aromavaña de sey uso.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de su uso. 32. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário dadaptado e sepaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às alas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O a tendimento às condições especiais peleizadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiencia participará do Processo
- etivo Simplificado em igualdade de condições com os nais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá mixorar sua situação para quaisaque heseficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- s do Pro
- as privas de riocesso Jereiros Jaminicado Sejani reanzadas emi locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no
- ulio e Tecinico Sarla verinicada inos terinios estadenecidos ino itulio XII deste Edital.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS .
 I. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-de portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da aldade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- ימישמים נישביניניו הביצוי, פני ואינישיביטרון. 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o dididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de rangeiro RNE.
- strangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do tendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária ritigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimende su pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade deral competente.
- b) O enguadramento na hipótese de naturalização extra linária (artigo 12. II. "b", da Constituição Federal), pelo urumiaria (arrigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruição.
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- pond sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigenicas listadas no item 3 do presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indiference.
- candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer stema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer juis à portuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que e preto, pardo ou indiguida disensable b) Sob as peras de lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar rº 1.259/2015; e. d. Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não condará inventez enou se acrási dostas nocês, así qual for co-ordará inventez enou se acrási dostas nocês, así qual for copoderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo un indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula da nontuação diferenciada a ser
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto inçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu nifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,

- tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-
- lo em referência Não será aplicada a pontuação diferenciada
- /.1. Nao será aplicada a pontuação diretericada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de oprutuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-riado de concepto de concepto de concepto de concepto de concepto.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo ! ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do Pr Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo S Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho minimo estipulado noste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-les do randidata hospelícián do sistema diferenciada sobre a nota sim-les do randidata hospelícián do sistema diferenciada sobre a nota sim-les do randidata hospelícián do sistema diferenciada sobre a nota sim-les do randidata hospelícián do sistema diferenciada sobre a nota sim-les do randidata hospelícián do sistema diferenciada por sistema diferenciada sobre a nota sim-
- ples do candidato beneficiário do sistema diferencia 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-são diferenciado:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à p ntuação diferenciada; e a Tazer jus a pontuação otrerenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pomuação diterenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do camidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na asseña de nearminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato conciderado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o legistro Administrativo de Nascimento do Indio Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod alisarcição.

- o Rani de um de seus genifores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no praze do 7 (sete) dias, opor pedido de reconcideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas a rea pedida se for o caso, a Coordenação de Políticas de la comisión de comisión de verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas de la comisión de comisión de verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas de la comisión de la comisión de la consultar de la consultar de la comisión de la comisión de la comisión de la consultar de la comisión de la consultar de la comisión de l para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- taltad, nesperto de united de diambato de l'acti più di Sistella de portuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2/14adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assumto do e-mails: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de recon: nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po
- nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por ututos meios que na ose ajo es opescificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Consideració improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- s, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi ilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curircular)
- nte curricular).
 iomente será analisado o Memorial Circunstanciado
 intação comprohatória do en 1911.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato devera:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec\> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- un juniar al meminiar Circumstanciado a documentação comprobatória devem a requivo início, em formato POPSI.

 3.1. O Memorial Circumstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminharão o Memorial Circumstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circumstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden

decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos

- jicos. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) c is candidatos subsequentes, todos os candidatos q arem nessa condição serão selecionados para parti Prova de Métodos Pedagógicos.
- rem da Prova de Metodos Pedagógicos consistirá na apresen 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banci Examinadora, versando sobre os conteúdos do componenti
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami
- lora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- nadora aquele reterente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinalizado con Carteira Ascinados con Carteira Nacinados con Carteira Ascinados con Carteira Nacinados con Carteira Nacinados con Carteira de Trabalho e Prevedência Social CTPS, bem como Carteira Nacinados con Carteira Nacinados con Carteira Nacinados con Carteira de Trabalho e Prevedência Social CTPS, bem como Carteira Nacinados con Carteira Nacinados con Carteira de Trabalho e Prevedência Social CTPS, bem como Carteira Nacinados con Carteira Ascinados con Carteira de Trabalho e Prevedência Social CTPS, bem como Carteira Nacinados con Carteira de Trabalho e Prevedên
- exemplo, às Carteiras do Chica, Urba, Urb., Chri etc., Jacieria or Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/199 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua

- mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da orvas, nos termos federe Erital.
- va, nos termos deste Edital
- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou com incorreção ou descortesia para qualquer membro da ipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Ensino ou autorio etivo Simplificado.
 - DO JUI GAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- ha (examine de melhora inclusionamente e i robro de mentro de fledagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadori levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- 2.1. A escala de pontuação da anaise do Memonal Lircuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memonial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficad initiada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-dos cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no comocente purioda de a porta porta de aulas no comocente purioda de aulas no comocente purioda.
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
- ional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiênci-fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta
- d) Pontuar trulio/experiencia pronssional com documenta ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor e. mente serão analisadas nara fins de nontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçi comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edifal.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/esperiência
 profissional que não preencha todas as condições previstas
 neste Capfulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
 lingua estrangeria deverá conter a respectiva tradução para o
 portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato,
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente,
 eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
 não entregar o Memorial Circunstanciado u não pontuar na
 naílise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Drava de Mádrodos Enderdoires o badeares à uma serala.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escaia de pontuação da Prova de Metodos Pedago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a
- o de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no
- entregar o plano de auía para panca examinación. considerado aprovado o candidato que obtiver nota erior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequen eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-

- ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e i nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos dagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

 - b) O não comparecimento de todos para a realização dessi
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a
 Prova de Metodos Pedagógicos, saic candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
 nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- ferência sobre o "Craduado". 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem scente do número de inscrição, contendo o número do
- documento de identificação. CPE e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado 2. Em caso de iguialdade na pontuação tinal, será aplicado sucessivamente, so seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei riº 3,689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 71.1689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aquil citada, ou sega, 1,0/06/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-risto.
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Men
- f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função de deverá apresentar prova documental de que exerceu a f jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que j
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de

- exercua a função de jurado, se heneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro flunco para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscriçao a condició de inscrit no n°Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato de execicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulairo de inscrição.
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- ser-a por acti ou Direiro da Official de Estido, que se a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período a critério do Dietro da Unidade de Fosino.
- odo, a critério do Diretor da Unidade d XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respietadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Enisino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dasificação final, espotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não a tendera a convoração.
- a) Não atender a convocação
- b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Necusar as autas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no rmulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da tat de aceite das autas), toda a documentação exigida para rmalizar a admissão.
- formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinar
- 1.3. O candidato que decinar das autas orrercoras assumara termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- os cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-leo ferada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. D Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4. D Nes comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- que foi aprovado.

 4.2 O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5°

- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Metodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar da de prova de materia de despressor no artigo 43, §\$ 1° e 2°, combinado como artigo 443, 6\$ 1° e 2°, combinado como artigo 445, 6\$ 1° e 2°, combinado como artigo 445 de materia de la como artigo 445 de la complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008
 - CLT. admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 - m substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas lisposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
 - Na hipótese de cessação da causa que determino.
 - a admissão do саницаци, полесь _ Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na conforma disnosições previstas ceretrabalho/remota, con s 75–A a 75–E da CLT.
 - nos artigos 75-A a 75-E da CIT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de odumentações previstas neste Etidata, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7, 0 inicio do exercío é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ALD Decisión; om caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Endera.

 - 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para

 - 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional, 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidado e Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot teré exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

 - essano. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 - Capitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de artibuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
 - ção da carga horária. II DOS RECURSOS
 - 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
 - em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço 4adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-nto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/13/2022
 - amente fundamentado, deverá se 2.1. O recurso, devidamente funda ido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 - gido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-de de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 - In deste Cutari, o recurso usevera ser uniquida ad oriecto da United de Eristino que assumir a responsabilidade plac nodiução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-a um unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não cerá considerado no ercurso internostin fora dos 5. Não cerá considerado no ercurso internostin fora dos

 - etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setápi fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 - O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
 - 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas usoes.

 9. Em função dos recursos impetrados e das de anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá erações nas publicações das etapas constantes do Pretivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. Iniscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos-es todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exter existe mesulfados, por Illusienticidas Districa, ou lectivicão recedenciados con u lectivicãos. rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
 - 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualq
 - momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanta, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 - 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
 - cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
 - cado em outros meios nao específicados neste Edital nao tera caráter diciál, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFEPS 41/2018 e suas alterações encontarma-se nos tied o CEFEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 19/09/2022 à 03/10/2072.
 - B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
 - B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando alg. Comissão(Ges.) do Processo Seletivo Simplificado: 0111/12022 à 1011/12022 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvey: 0311/2022 à 2441/12022).
 - D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/11/2022 à 28/11/2027 28/11/2022
 - 28011/2022

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08011/2022 à 2911/2022 .

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 1011/2022 à 01/12/2022
 - ntos para interposição de recurso razos e procedimento se dispostos no Capí ANEXO II -ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,

- programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- as e a comunidade. Olaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-ito dos alunos.
- amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- agogica où administrativa, oso orgaos conervos e das insti-cios auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas a legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as entações do CEETEFS.
- er com alunos, colegas e servidores um clima o educativa e em harmonia com as diretrizes el à ação
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observai orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à
- Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à
 avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 24. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as inistatações e os ec nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilizaçã 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

- N, REQUISTOS DA FUNÇACI DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCUTO.
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que le bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu u a formação docente), desde que previsto no requisito
- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- NAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a a 20/37/10/37. Expressed de 19.
- prevista pela Portaria Muniscriuri de la 20/07/1971, Esquemas I e II.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachaEsquema I: acompanhado do nivel superior, de acordo com c
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acrordo com
 reladonado na titulação graduado, em componente curricular
 em que vier a se inscrever.
 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio
 no curso/área do componente curricular, reladonado na titulação
 incensidad, em componente curricular, evalcionado na titulação
 incensidad, em componente curricular em que vier a se inscrever.
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
 de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicadad
 no DOI de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOI de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOI de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicada
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicado
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicado
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicado
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicado
 no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/publicado
 no

- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para se renquarda on a titulação "graduado":
 Portador de:
 Fortador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 857 Processos Eletroquímicos Corrosão (Química):
 Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências Com Habilitação em Química (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (Senticas Exatas com Habilitação em Química (Senticas Exatas com Habilitação em Química (Espenharia de Materials; Engenharia des Industrial de Materials; Engenharia Matstrial de Materials; Engenharia Materialrigica; Engenharia; Encologia em Processos Química; Engenharia; Engenharia;
 - ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS
- --mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-
- DOUTORADO
- Doutor en Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- MESTINADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente

curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) Período trabalhado

eriodo trabainado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhl – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estab

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função

legai, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolemprejo, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (ópia da págia ad contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declarção ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DESIGIBACIO).

ANEXO V – N COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº ___ ceura de Identidade RG nº ______ venho, à presença do Direto CFF sob nº ______ venho, à presença do Direto da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/13/2022 a nórma ou condida especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especials:

Assinatura do candidato ANFXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO . CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

rado: 4 ponto: Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

. Parcia profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et éctivica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Expe cia profissional como professor voluntário, co ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superio com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,12 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

,. iência profissional na área do com fora da docência: 0.125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de concetios, relações é o (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalitzação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplos audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

ninais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidad 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (mo ecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP

13. Cópia do PISIPASEP.
14. Cópia do TIUDI de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que ha havido ao declaração informando que está em día com obrigações eletorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

as obrigações militares, quando do sex pia da Certidão de Nascimento ou Casa

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos Gocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci Apresentar comprovante dentro da validade de vad-nação obrigatoris contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

requisito de itulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO — SER-RANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

CEETEPS-PRC-2022/33147

:TEPS—PRC—2022/33147 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADU O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE 66/202108, e republicada no DOE 66/202108, e republicada no DOE 66/202108, e republicada no DOE 60/2017/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processos Geletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5426 — Processos Logisticos Empresariais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado)
Instruções Especiais

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas d
sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteraçõe
ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado - DOE (www.impressanGicia.com.bh.) e seña divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, spoubr) e do Centro Estadual de Educação
recnologica Paula Souza - CEFTEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Proceso Seletivo
Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I
conse publicação no DOE.

4. As ativitivos a serem exercidas pelos condidato admitido.

4. As ativitivos a serem exercidas pelos condidato admitido.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado guarantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORÁRIA 1.
1. Jouard a hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementa nº 1.373, de 3003/20/22.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reponsos esmanal remunerado.

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

– DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIDIAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Iritulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1007/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de Itulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Ocencia (lista de Itulações necesarias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser braciliero naste nastrultural.

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição |

rar; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

artigo 482 da CLT.

base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 Δs inscrições deverão ser realizadas so As inscrições deverao ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 19/09/2022 até às 23h59 de 03/10/2022.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lario de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), no hipótese do candidato declarar-a preto tou pardo e optar pela utilização dos istema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Édital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento (la India - Razi riprofico que as autispriza deste o Razi de um de

Fazer upload do Kegistro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na asiseria deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulaírio de inscrição.

ormulano de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar dura realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-necilante preenchimento de requerimento próprio, endereça 5 Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proce ieletivo Simplificado.

a Direção da Unidade de Ensino responsavel pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de fissino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas as informações prestadas no formulário de inscrição. 8. A candidato experia para candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. 8.3. A conservações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. 8.3. A notes a finalizars de ascriçãos o candidato revisar a condidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. 8.3. A notes a finalizars de ascriçãos o candidato revisar a condidato poderá.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
eferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site waw.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \- Concursos \- ETEC \- PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informaçõa a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-e-mail e214adm@cps.sp.gov.hv. oa assunto do
e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITÁL N° 214/14/2022.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exeçção se dará com
a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.

, sibilitem a transferência de dados. — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA 1. É as

ENCIA

1. fa asegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 950-ja, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica, a éto término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas térnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1 o candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1 no candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O camunado un hetinenda aduntiva flunciada. a) A necessidade de fiscal para auxiliá-do na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua frasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-tos internativas personas de deseguares.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujel o a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de availação demais candidatos, no que se refere aos critérios de availação

sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

imperiar reculso em razo de sa descriencia, seja quan de motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidás fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio. A Tárcio: escri verificada no por termos establecificas no

deficiéncia para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo, XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
I. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acadidato estranejero deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a', da Constituição defeeral), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

recerai competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
mus nictrutireas.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na inpotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estado presente Capítulo.

- Capitulo. - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

ação final do candidato benericario em i casa i ase ou ricosas-cletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontucação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regurs gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pretrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado m.

rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos morados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência

todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência manpla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, o patram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI - é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados quele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado ample que não alcançar

lo em referência 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

7.1. Nao será aplicada a portutação unerenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de ontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). ¿) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos dagógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do ocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado

NFCPII = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, a policação do pontuação differenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao termino da passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interios subsequentes.

ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciadas obre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alimea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;